#### TERMO DE CONVÊNIO nº 002/2017

Que firmam, de um lado o **Município de Piratuba**, **Estado de Santa Catarina**, através do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 18 fevereiro, nº 279, Centro, na cidade e Município de Piratuba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.530.312/0001-60, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, Sr. **Vanderlei Weber**, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº 370, nesta cidade, inscrita no CPF sob o 636.830.679-34, doravante neste instrumento de convênio identificado apenas como **MUNICIPIO/FMS**; e de outro lado a **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Concórdia (SC), à Rua Marechal Deodoro, nº 915, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada por seus representantes legais, adiante identificada apenas como **HOSPITAL** celebram o presente convênio, na forma da Lei Municipal Nº 1385/2017, de 16 de janeiro de 2017, e demais normas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o **MUNICÍPIO/FMS** e o **HOSPITAL**, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do **MUNICÍPIO/FMS**, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do **HOSPITAL**.

- § 1º O Corpo Clínico do **HOSPITAL** realizará os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.
- § 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico do **HOSPITAL** realizará os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – do Prazo:

A vigência deste convênio inicia-se em 16/01/2017 até 31/12/2017.

# CLÁUSULA TERCEIRA – do Valor e da Forma de Pagamento:

O valor do presente convênio é de R\$ 27.167,16 (vinte sete mil cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), que o **MUNICIPIO/FMS** repassará ao **HOSPITAL**, em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 2.263,93 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) cada uma, sendo a primeira até o dia 16/01/2017 e as demais e as demais conforme anexo 01 deste convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA – da Dotação Orçamentária:

O valor deste convênio será consignado no orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.041 - Ações de Atenção Básica do FMS

Modalidade: 8 - 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002.0 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins.

# CLÁUSULA QUINTA – das Obrigações do HOSPITAL:

O HOSPITAL obriga-se a:

- I Repassar a título de honorários aos Médicos do Corpo Clínico que participarem do sobreaviso, a integralidade dos valores recebidos, por força do presente convênio.
- III Colocar à disposição dos profissionais incumbidos da execução dos serviços ajustados toda infraestrutura de que dispõe;
- IV Coordenar os serviços de urgência e emergência, ficando a seu cargo e fiscalização da execução da escala de sobreaviso;
- V Informar imediatamente o MUNICÍPIO/FMS caso não disponha dos serviços ora assumidos:
- VI Prestar contas até trinta (30) dias após o recebimento da cada parcela;
- VII Fornecer ao órgão municipal de saúde as informações solicitadas, pertinentes aos serviços prestados;

# CLÁUSULA SEXTA - das Obrigações do MUNICIPIO/FMS:

### O MUNICÍPIO/FMS obriga-se:

- I A cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
- II Empenhar os valores ajustados e garantir o pagamento conforme Cláusula Terceira mediante o cumprimento pelo **HOSPITAL**, do disposto no item VI, da cláusula anterior.
- **III –** Encaminhar os pacientes em casos de urgência/emergência com prévio contato, conforme legislação do Conselho de Medicina.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – das Sanções em Caso de Inadimplemento:**

Conforme previsto nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando verificado inadimplemento das obrigações e de cláusulas, serão aplicadas ao **HOSPITAL**, uma das seguintes sancões:

- I Advertência
- II Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III Exclusão do cadastro municipal de fornecedores e impedimento de contratar e licitar com a Administração Municipal; e
- IV declaração de inidoneidade para participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: a aplicação das penalidades previstas será precedida de processo administrativo em que assegurará ao **HOSPITAL** ampla defesa e o direito ao contraditório.

## CLAUSULA OITAVA - da Rescisão:

- I A inexecução deste Convênio ensejará e sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts.
  77 e 78 da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei.
- II A rescisão do convênio poderá ser:

- II.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **II.2** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

# **CLAUSULA NONA – do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e conveniados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Piratuba (SC), 16 de Janeiro de 2017.

## OLMIR PAULINHO BENJAMINI PREFEITO MUNICIPAL/MUNICIPIO DE PIRATUBA

## VANDERLEI WEBER. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORA

## BENEFICIÊCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO

REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: Camila Aparecida Pires Belotto Nome: Simara Teixeira Petry

# ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO 002/2017

|                                                                                                                                                                                   | VALOR (R\$)                    |                        |                             |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------|-----------------------------|--|--|
|                                                                                                                                                                                   |                                |                        |                             |  |  |
| Despesas de custeio p<br>habitantes do MUNICÍ<br>HOSPITAL.                                                                                                                        |                                |                        |                             |  |  |
| § 1° O Corpo Clínico<br>de sobreaviso<br>Ginecologia/Obst<br>Ortopedia e Trau:<br>§ 2° Além das espec<br>HOSPITAL real<br>Pneumologia, C<br>chamados, cujos<br>áreas descritas no | 27.167,16                      |                        |                             |  |  |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                       | 27.167,16                      |                        |                             |  |  |
| CRONOGRAMA DE DESENBOLSO DO TERMO DE CONVÊNIO                                                                                                                                     |                                |                        |                             |  |  |
| NÚMERO<br>PARCELA                                                                                                                                                                 | DATA LIBERAÇÃO<br>DO PAGAMENTO | VALOR DA PARCELA (R\$) | SALDO DO<br>CONVÊNIO EM R\$ |  |  |
| Primeira                                                                                                                                                                          | 16/01/2017                     | 2.263,93               | 24.903,23                   |  |  |
| Segunda                                                                                                                                                                           | 16/02/2017                     | 2.263,93               | 22.639,30                   |  |  |
| Terceira                                                                                                                                                                          | 16/03/2017                     | 2.263,93               | 20.375,37                   |  |  |
| Quarta                                                                                                                                                                            | 17/04/2017                     | 2.263,93               | 18.111,44                   |  |  |
| Quinta                                                                                                                                                                            | 16/05/2017                     | 2.263,93               | 15.847,51                   |  |  |
| Sexta                                                                                                                                                                             | 16/06/2017                     | 2.263,93               | 13.583,58                   |  |  |
| Sétima                                                                                                                                                                            | 17/07/2017                     | 2.263,93               | 11.319,65                   |  |  |
| Oitava                                                                                                                                                                            | 16/08/2017                     | 2.263,93               | 9.055,72                    |  |  |
| Nona                                                                                                                                                                              | 18/09/2017                     | 2.263,93               | 6.791,79                    |  |  |
| Décima                                                                                                                                                                            | 16/10/2017                     | 2.263,93               | 4.527,86                    |  |  |
| Décima Primeira                                                                                                                                                                   | 16/11/2017                     | 2.263,93               | 2.263,93                    |  |  |
| Décima Segunda                                                                                                                                                                    | 18/12/2017                     | 2.263,93               | 00,00                       |  |  |
| TOTAL GERALR\$                                                                                                                                                                    |                                | 27.167,16              |                             |  |  |

Piratuba-SC, 16 de janeiro de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini Prefeito Municipal